



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 20-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022**

----- Aos dezasseis dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

Entrou-se no Período Antes Da Ordem Do Dia: -----

---- Não se registou período antes da ordem do dia. -----

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 19-2022, da reunião ordinária do dia 02-05-2022 – Para Deliberação;

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Layla Putris e Herdeiros – Para Deliberação;

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Perpétua – Requerente Layla Putris – Para Deliberação;

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente Layla Putris – Para Deliberação;

Ponto Cinco: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Temporária – Requerente Dulcinia Cândida Monteiro Vaz Ferreira - Para Deliberação;

Ponto Seis: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença para Colocação de Livro em Sepultura Perpétua – Requerente Vitor José Nunes Cabaço- Para Deliberação;

Ponto Sete: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Perpétua – Requerente Maria José Pereira Domingos – Para Deliberação;

Ponto Oito: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Perpétua – Requerente Cândida Maria Nunes Almeida dos Santos – Para Deliberação;

Ponto Nove: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Temporária – Requerente Mária Lúcia Guilherme Rosa – Para Deliberação;

Ponto Dez: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos – Para Deliberação;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

Ponto Onze: Pagamento de Faturas – Para Deliberação;

Ponto Doze: Procedimento para a Prestação de Serviços – “Limpeza e Desmatação da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva – Vala Real em Salvaterra de Magos – Ajuste Direto – Regime Geral – Para Deliberação;

Ponto Treze: 3ª Alteração Orçamental da Despesa e 2ª Alteração ao PPA – Para Deliberação:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 19-2022, da reunião ordinária do dia 02-05-2022 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 19-2022 de 02-05-2022, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Layla Putris e Herdeiros – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Layla Putris e Herdeiros**, portadora do documento de identificação nº 026259, contribuinte nº 205957676, residente em Rua do Hospital, R/c, nº 20 - 2120-081 Salvaterra de Magos, vem requerer a V. Exª., que lhe seja concedido por meio de alvará, do direito permanente a concessão do terreno com a área de 1,60m², correspondente ao coval situado na fila L/7, com o nº sequencial 143, no talhão nº 12, em Salvaterra de Magos, onde irá ser sepultados os restos mortais de seu marido António Pedro Marques de Carvalho, falecido em 04-07-2014. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPECTIVO PEDIDO. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

Ponto Três: Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos -
Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Perpétua -
Requerente Layla Putris - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Layla Putris**, portadora do documento de identificação nº 026259, contribuinte nº 205957676, residente em Rua do Hospital, R/c, nº 20 - 2120-081 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de esposa, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 12, fila L/7, com o número sequencial 143, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontram sepultados os restos mortais de António Pedro Marques de Carvalho, falecido em 04-07-2014. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de
Trasladação de Ossadas - Requerente Layla Putris - Para Deliberação: -

--- Presente o requerimento de **Layla Putris**, portadora do documento de identificação nº 026259, contribuinte nº 205957676, residente em Rua do Hospital, R/c, nº 20 - 2120-081 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de esposa e nos termos dos art^{os} 3º e 4º do Dec.-Lei nº 411/98 de 30 de dezembro, requerer a V. Ex^{a.}, a trasladação de ossadas inumado em sepultura temporária no cemitério de Salvaterra de Magos, situado no talhão nº 9, fila A/4, com o nº sequencial 4 e que se destina ao coval situado no talhão 12, fila L/7, com o número sequencial 143. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Cinco: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de
Licença de Revestimento de Sepultura Temporária - Requerente
Dulcinia Cândida Monteiro Vaz Ferreira - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Dulcinia Cândida Monteiro Vaz Ferreira**, portadora do documento de identificação nº 06556938, contribuinte nº 163291810, residente em Estrada da Peteja, L 4, 3º Dtº - 2120-111 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de esposa, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 09, fila J/5, com o número sequencial 134, no cemitério de Salvaterra de

[Handwritten signatures and initials]



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 20-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022**

Magos, onde se encontram sepultados os restos mortais de José Fernando Martins Ferreira, falecido em 09-11-2021. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Seis: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença para Colocação de Livro em Sepultura Perpétua – Requerente Vitor José Nunes Cabaço- Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Vitor José Nunes Cabaço**, portador do documento de identificação nº 06583044, contribuinte nº 162337132, residente em Rua de S. Baco, nº 5 - 2120-156 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de filho, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de de um livro, no coval situado no talhão 04, fila M/8, com o número sequencial 179, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontram sepultados os restos mortais de Maria Nunes Ruivo Cabaço, falecida em 18-08-2021. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Sete: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Perpétua – Requerente Maria José Pereira Domingos – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Maria José Pereira Domingos**, portadora do documento de identificação nº 02084387, contribuinte nº 135062616, residente em Bairro da Chesal, nº 117 - 2120-052 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de esposa, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 06, fila L/14, com o número sequencial 197, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontram sepultados os restos mortais de João António Monteiro Gomes, falecido em 07-02-2022. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

Ponto Oito: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Perpétua – Requerente Cândida Maria Nunes Almeida dos Santos – Para Deliberação:-----

--- Presente o requerimento de **Cândida Maria Nunes Almeida dos Santos**, portadora do documento de identificação nº 09974939, contribuinte nº 192087010, residente em Rua Vale Farelos, nº 31 - 2120-124 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de filha, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 01, fila H/10, com o número sequencial 129, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontram sepultados os restos mortais de José Travessa de Almeida, falecido em 16-04-2022. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Nove: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de Licença de Revestimento de Sepultura Temporária – Requerente Mária Lúcia Guilherme Rosa – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Mária Lúcia Guilherme Rosa**, portadora do documento de identificação nº 11336406-7ZX8, contribuinte nº 214746631, residente em Rua Dr. Miguel Bombarda, nº 69, Bloco A, 2º Esqº - 2120-086 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de neta, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 0, com o número sequencial 49, no cemitério de Foros de Salvaterra, onde se encontram sepultados os restos mortais de Maria da Cruz Pires Moreira, falecida em 16-11-2021. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Dez: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos – Para Deliberação: -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DO FORAL DOS TOIROS E DO FANDANGO DE SALVATERRA DE MAGOS



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as Associações e Comissões se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, designadamente, através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na promoção de eventos, aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos.

A Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, com sede em Salvaterra de Magos, é uma Associação Privada sem fins lucrativos, que prossegue fins de interesse público, e que tem como objetivo a organização, realização e dinamização das festas do foral dos toiros e do fandango.

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, com sede em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 509468551, neste ato legalmente representado por Rui Manuel da Costa Gameiro Nobre e José Manuel Fernandes Delgado, que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, da referida entidade.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 20-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022
(Cláusula Primeira)**

No âmbito das suas atribuições, a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, está a promover a festa anual de Salvaterra de Magos, entre os dias 10 a 12 de Junho, do presente mês de junho.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula anterior, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma participação financeira, no valor de **1.750,00€ (Mil setecentos e cinquenta euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 192/2022, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida, colaborará a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que tal lhe seja solicitado.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 20-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022**

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Associação de Festas do Foral dos Toiros e do
Fandango de Salvaterra de Magos
(Rui Manuel da Costa Gameiro Nobre)

O Tesoureiro da Associação de Festas do Foral dos Toiros e do
Fandango de Salvaterra de Magos
(José Manuel Fernandes Delgado)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DO FORAL
DOS TOIROS E DO FANDANGO DE SALVATERRA DE MAGOS AQUI
PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----
PODE-SE PROCEDER AO PAGAMENTO DE HARMONIA COM O
ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Onze: Pagamento de Faturas – Para Deliberação: -----

- a) Fatura da AMC – A. Moreira Cadete, Lda, no valor de 2.317,75€;
- b) Faturas EDP – Comercial no valor de 550,15€;
- c) Fatura de Isac da Silva Cardoso Coelho, no valor de 203,31€;
- d) Fatura da Nutriwater Unipessoal Lda, no valor de 29,52€;
- e) Fatura da Secis Informática Lda., no valor de 409,41€;
- f) Faturas das Águas do Ribatejo, no valor de 134,94€;
- g) Fatura Fidelidade Seguros, Multiriscos, no valor de 213,54€;
- h) Fatura Fidelidade Seguros, Frota automóvel, no valor de 666,52€;
- i) Fatura da Altice Empresas, no valor de 24,60€;
- j) Fatura das Águas do Ribatejo, no valor de 60,35€.

**DELIBERAÇÃO: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A RELAÇÃO
DOS PAGAMENTOS. -----**

Ponto Doze: Procedimento para a Prestação de Serviços – “Limpeza e
Desmatção da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva –
Vala Real em Salvaterra de Magos – Ajuste Direto – Regime Geral – Para
Deliberação: -----

- a) - **PROPOSTA Nº 09-2022 / Processo: 04/AJ/JFSMFS/2022**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

Assunto: Procedimento para a Prestação de Serviços – “Limpeza e Desmatção da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva – Vala Real em Salvaterra de Magos – Ajuste Direto – Regime Geral.

À semelhança dos outros anos torna-se imperioso procedermos aos trabalhos de limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água como uma das medidas de conservação e reabilitação da margem da Vala Real em Salvaterra de Magos.

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra vai proceder à limpeza e Desmatção da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva – Vala Real em Salvaterra de Magos.

Este é um trabalho de manutenção que se impõe por questões ambientais e de segurança que visa proceder à desmatção, remoção de obstáculos no leito do rio, limpeza de margens e melhoria das condições, para o bem-estar e segurança dos nossos atletas de Canoagem bem como para uma navegação segura de todos aqueles que navegam no canal.

Por solicitação do senhor Presidente da Junta, e uma vez que é intenção da Junta proceder à “Limpeza e Desmatção da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva – Vala Real em Salvaterra de Magos”, conforme previsto no orçamento na rubrica orçamental 0202250700, submete-se à consideração do executivo da Junta de Freguesia a presente proposta que visa o seguinte:

1 - Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto – Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para aplicação do procedimento de ajuste direto, face ao montante e de acordo com o valor estimado da despesa a efetuar de EUR 6.000,00 + IVA à taxa legal em vigor.

Este montante foi calculado pelos serviços com base nos preços de mercado resultantes de anteriores procedimentos com objeto idêntico.

2 - Escolha das entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112º e 113.º do Código dos Contratos Públicos, será convidada a apresentar proposta a empresa Gonçalves & Gerardo – Limpeza de Matas e Florestas, Lda., em conformidade com a referida informação.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

Verificou-se à data o montante total adjudicado às empresas propostas, através de procedimento idêntico nos dois anos anteriores, sendo este inferior a EUR 20.000,00 + IVA.

3 - Júri:

Não existe a necessidade de constituir júri nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competência nos serviços competentes para:

- Prestar esclarecimentos;
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 - Gestor do Contrato:

Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o senhor Edgar Manuel Cunha dos Santos.

5 - Aprovação das peças de procedimento:

Em anexo junta-se convite e caderno de encargos para aprovação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 11 de maio de 2022.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

b) - CONVITE - AJUSTE DIRETO

**Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de
31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**Procedimento para a Prestação de Serviços – “Limpeza e
Desmatção da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva
– Vala Real em Salvaterra de Magos**

Processo: 04/AJ/JFSMFS/2022

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

1. **Objeto:** Prestação de Serviços – “Limpeza e Desmatação da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva – Vala Real em Salvaterra de Magos, em conformidade com o descrito no caderno de encargos.
2. **Entidade adjudicante:** União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2 – 2120-100 Salvaterra de Magos; Telefone: 263504415, Fax: 263504499.
3. **Órgão competente para autorizar a despesa:** Executivo da Junta de Freguesia conforme deliberação de 16-05-2022.
4. **Fundamento da escolha do procedimento:** A escolha do procedimento de ajuste direto foi tomada com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, bem assim pelo facto de a entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.
5. **Documentos que constituem a proposta:** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo segue anexo a este convite; proposta; cópia da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de a entidade convidada ser pessoa coletiva; e demais documentos quando solicitados em conformidade com o caderno de encargos.
6. **Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, salvo os mencionados no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.
7. **Prazo para apresentação de proposta:** As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do terceiro dia após envio do convite.
8. **Modo de apresentação:** Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º, do CCP.
9. **Caução:** Não é exigida qualquer caução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
10. **Documentos de habilitação:** Nos termos previstos no artigo 81.º do CCP.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

- 11. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:** 5 (cinco) dias após a notificação da decisão de contratar
- 12. Preço base:** Para efeitos do artigo 47.º do CCP o preço base do procedimento é de EUR 5.580,00, valor ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato.
- 13. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.
- 14. Negociação:** As propostas não serão objeto de negociação.
- 15. Propostas variantes:** Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- 16. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:** Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.
- 17. Prazo da validade das propostas:** O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra,

11 de maio de 2022

O Presidente da União das Freguesias
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleiro)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

**c) - Caderno de Encargos - Ajuste Direto
Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de
31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**Procedimento para a Prestação de Serviços - “Limpeza e
Desmatação da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva
- Vala Real em Salvaterra de Magos**

Processo: 04/AJ/JFSMFS/2022

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Prestação de Serviços - “Limpeza e Desmatação da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva - Vala Real em Salvaterra de Magos

Cláusula 2.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual ai são indicados.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 20-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022**

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de Vigência

1 – A prestação do serviço deverá ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data de notificação da adjudicação, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª

Preço contratual base

1 – O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todo outro tipo de despesas, sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 6.000,00 + IVA.

2 – A fixação do preço base foi com base nos preços de mercado resultantes de anteriores procedimentos com objeto idêntico.

**Capítulo II - Obrigações contratuais
Secção I - Obrigações do Adjudicatário
Subsecção I - Disposições gerais**

Cláusula 5.ª

Obrigações Principais do Adjudicatário

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de prestar os serviços nos termos por si propostos e em



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

cumprimento do previsto no presente caderno de encargos, "Limpeza e Desmatção da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva – Vala Real em Salvaterra de Magos;

b) Obrigação do cumprimento dos requisitos legais em vigor e garantia da qualidade do serviço por si prestado;

2 – A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.ª

Objeto do dever de sigilo

1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou a que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Secção II - Obrigações da Junta de Freguesia de Salvaterra de
Magos e Foros de Salvaterra**

Cláusula 7.ª

Preço contratual



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 20-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022**

1 — O parâmetro base do preço contratual referido na alínea a) do n.º 1 do art. 47.º do CCP é fixado em €5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

**Cláusula 8.ª
Condições de pagamento**

1 — A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da cláusula anterior, irá ser paga a 30 dias.

Capítulo III - Resolução de litígios

**Cláusula 9.ª
Foro competente**

1 — Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV - Disposições finais

**Cláusula 10.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 — A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª

Gestor do Contrato

1 – Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

1 – A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável) e respetivas alterações.

ANEXO A - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª

Especificações

1 – A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra de modo a satisfazer as suas necessidades, pretende a contratação do seguinte:

- Remover a vegetação, pernadas de árvores que estão a tombar para dentro do canal de navegação;
- Desmatação, remoção de obstáculos no leito do rio, limpeza de margens e melhoria das condições, para o bem-estar e segurança dos nossos



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

atletas de Canoagem bem como para uma navegação segura de todos
aqueles que navegam no canal

Cláusula 2.ª

Preço contratual base

1 – O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, manutenção, armazenamento e restantes, sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 6.000,00 + IVA à taxa legal em vigor.

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA
DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**

1ª - A abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP), referente ao Processo nº 04/AJ/JFSMFS/2022, que tem por objetivo a Prestação de Serviços - "Limpeza e Desmatção da Margem Norte do Cais da Marina ao Bico da Goiva - Vala Real em Salvaterra de Magos. -----

2º - Ao presente procedimento não existe a necessidade de constituir júri nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP. -----

3º - À referida proposta está anexado o Convite e o Caderno de Encargos, em conformidade com o artigo 40.º do referido diploma.

4º - De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112º e 113.º do Código dos Contratos Públicos, será convidada a apresentar proposta a empresa Gonçalves & Gerardo - Limpeza de Matas e Florestas, Lda.-----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

**Ponto Treze: 3ª Alteração Orçamental da Despesa e 2ª Alteração ao
PPA – Para Deliberação: -----**

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
179					
D2	Aquisição de bens e serviços	179.168,00	1.100,00	1.100,00	179.168,00
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	179.168,00	1.100,00	1.100,00	179.168,00
	0202000000 Aquisição de serviços	133.787,00	1.100,00	1.100,00	133.787,00
	0202120200 Seguros Auto	3.500,00	1.100,00	0,00	4.600,00
	0202250000 Outros Serviços	81.689,00	0,00	1.100,00	80.589,00
	0202250200 Festival Gastronomia - Tasquinhas Foros	8.500,00	0,00	1.100,00	7.400,00
Total Class. Orgânica		561.459,00	1.100,00	1.100,00	561.459,00
Total		561.459,00	1.100,00	1.100,00	561.459,00

**DELIBERAÇÃO: A ALTERAÇÃO Nº 3 AO ORÇAMENTO DA DESPESA
E 2ª ALTERAÇÃO AO PPA PARA 2022 AQUI PRESENTE FOI
APROVADO POR UNANIMIDADE. -----**

---- III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO. -----
---- Não se registou presença de público. -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

---- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:30 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 20-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16-05-2022

O Secretário da Junta

O Tesoureiro da Junta

O 1º Vogal da Junta

O 2º Vogal da Junta



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 67/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-11-2020**

[Faint handwritten signature]